



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL N.º 642

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, A CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Vice-Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, considerando que não existe na Estrutura atual o cargo de Engenheiro Civil; considerando que o único classificado no último concurso público renunciou em tomar posse; e considerando a necessidade de profissional nesta área, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional da área de engenharia civil, por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público.

Art. 2º - Para a contratação do profissional descrito no artigo 1º, o contrato obedecerá as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - O Pagamento pela prestação dos serviços de engenharia civil, será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - A carga horária será descrita no Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado com o profissional, não podendo ser inferior a 30 horas semanais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-ro, 04 de Março de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 04/03/08

Marilda Ap. da Amaral
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Portaria Nº 012/2007

Antonio

ANTONIO ALVES DE MACEDO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL